



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EB123/PE BARTOLOMEU PERESTRELO

Nº do Código do Estabelecimento de Ensino 3103 – 203



**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE AJUSTE DIRETO –
CRITÉRIOS MATERIAIS N.º EB123/PEBP/PRFN-11/2020/2021 PARA A
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA O
ANO LETIVO DE 2020/2021**

1. A entidade adjudicante é a escola EB123/PE Bartolomeu Perestrelo com sede na Rua Bartolomeu Perestrelo n.º 3 e 5, 9054-520 Funchal, NIPC 671000217, email: srvadm.bartolomeu@edu.madeira.gov.pt, telefone: 291203400, registada na plataforma eletrónica acinGov, convida a apresentar proposta no **âmbito de ajuste direto – critérios materiais para aquisição de passes escolares para o ano letivo de 2020/2021**.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da escola EB123/PE Bartolomeu Perestrelo, **em reunião de 07 de junho de 2020**, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - b) O fornecimento do serviço é regulado pelo CCP - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, (adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, na sua redação atual), e o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, pelas disposições no caderno de encargos e demais documentação do respetivo processo de aquisição.
3. Além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP e no art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto (alerta-se para a Declaração de Retificação n.º 60/2008, de 10 de outubro), na sua redação atual, dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, a **proposta** a apresentar deve conter os seguintes documentos:
 - a) **Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existirem divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EB123/PE BARTOLOMEU PERESTRELO

Nº do Código do Estabelecimento de Ensino 3103 – 203



- b) **O valor do IVA deverá ser indicado à parte**, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto;
 - c) **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no caderno de encargos;
 - d) **Discriminação do prazo de fornecimento** do serviço, condicionado ao definido no caderno de encargos. No caso de existirem divergências entre as datas indicadas por extenso e as descritas por algarismos, prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto;
 - e) Discriminação das **condições gerais e específicas da garantia** do serviço objeto do concurso;
 - f) Discriminação do período de **validade da proposta**. A proposta deverá manter-se pelo **prazo mínimo de 66 dias** (conforme artigo 65.º do CCP);
 - g) **Documentos que atestem e certifiquem que o concorrente está habilitado e cumpre os requisitos para a prestação destes serviços, conforme regulamentação em vigor.**
 - h) A proposta deverá ainda conter declaração expressa, do concorrente, da aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho, no seu art.º 3.º e adaptada de acordo com o modelo constante do **Anexo I-M** do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018, de 15 de março;
 - i) Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.
4. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser **assinados qualificadamente** pelos concorrentes ou seus representantes, nos termos dos n.ºs 2 a 6 do artigo n.º 54º do Decreto-Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EB123/PE BARTOLOMEU PERESTRELO



Nº do Código do Estabelecimento de Ensino 3103 – 203

5. Toda a correspondência relativa a processos de contratação de serviços deverá ter referência expressa ao convite para a apresentação de proposta e ser apresentada diretamente na plataforma eletrónica acinGov pelo site <https://www.acinGov.pt/>.
6. A proposta deverá ser apresentada **até às 17:00 do décimo dia seguido** após a sua receção, no site <https://www.acinGov.pt/>.
7. Não é exigida a prestação de caução por parte do adjudicatário de acordo com o n.º 2 do art.º 88 do CCP alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.
8. O valor base para efeitos do presente procedimento é de **10.057,14 € (dez mil cinquenta e sete euros e catorze cêntimos)**. A este valor acresce o IVA à taxa em vigor para a Região Autónoma da Madeira (RAM).
9. As propostas não serão alvo de negociação.
10. **O prazo de apresentação dos documentos de habilitação é de três dias úteis** a contar da data de notificação de adjudicação.
11. Documentos de habilitação a apresentar:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho no seu artigo 3.º, e adaptada de acordo com o modelo constante do **anexo II-M** do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
 - c) Declaração periódica de rendimentos (modelo 22) do último exercício económico disponível, acompanhada do anexo C;
 - d) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR do último exercício económico disponível;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EB123/PE BARTOLOMEU PERESTRELO



Nº do Código do Estabelecimento de Ensino 3103 – 203

- e) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico disponível;
 - f) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
 - g) Certidão permanente da empresa;
 - h) Indicar licenças ou outros documentos, se exigível.
12. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, alterado pelo Decreto-Lei Nº 111-B/2017 de 31 de agosto, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o facto de haver incorrecto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário, conforme preceituado pelo n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10 de janeiro, no seu art.º 35.º.
13. **O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de dois dias úteis** a contar da data de entrega dos referidos documentos.
14. Será sempre aplicável em todos os casos omissos, a legislação portuguesa.
15. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
16. **Os preços unitários e o valor global propostos terão de estar arredondados à segunda casa decimal.**
17. **Só serão admissíveis propostas que respondam à totalidade dos serviços a concurso.**
18. Não é admissível o acrescento de observações ao descritivo dos serviços deste procedimento.
19. A proposta deverá integrar todas **as informações que permitam efetuar a avaliação das características dos serviços a fornecer**, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

Em anexo juntamos caderno de encargos e minuta do **anexo I-M** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EB123/PE BARTOLOMEU PERESTRELO

Nº do Código do Estabelecimento de Ensino 3103 – 203



256.º-A, conforme aplicável do CCP e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,

Funchal, 04 de agosto de 2020

O Presidente do Conselho Executivo

Signed by : **DUARTE NUNO FERREIRA DE
GOUVEIA**
Identification number: BI100494013
Date: 2020.08.04 10:26:10+01'00'



(Gualberto Inácio Melim Soares)



MORADA: RUA BARTOLOMEU PERESTRELO N.º 3, 5 – 9050-520 FUNCHAL
CONTRIBUINTE: 671000217 TEL: 291203400
EMAIL: svadm.bartolomeu@edu.madeira.gov.pt